



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 056/2010

EM, 29 de Julho de 2010.

“DISPÕE SOBRE A NOVA PAUTA DE VALORES VENAIAS DAS ÁREAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, PARA EFEITO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI RURAL E DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, NO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM em exercício – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CARLOS AMÉRICO GRUBERT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

Considerando, a necessidade de fixar pauta de valores imobiliários, para base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estipulada a pauta contendo os valores de terras nuas da área rural do Município de Jardim/MS, por hectare, para os efeitos de declaração e recolhimento do ITR e fixa a pauta de valores imobiliários sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), que obedecerão aos seguintes critérios:

TABELA I.T.R Micro-Região	V.T.N (hectare)
Sede - Ráio de 10 km (até 50 ha)	R\$ 1.330,00
Sede - Ráio de 10 km (acima de 50 ha)	R\$ 1.330,00
Limeira	R\$ 1.225,00
Agua Amarela	R\$ 1.400,00
Guardinha	R\$ 1.400,00
Roça Grande	R\$ 1.575,00
Rio Verde	R\$ 1.400,00
Sub-Distrito de Boqueirão	R\$ 1.575,00
Reforma	R\$ 1.575,00
Prata	R\$ 1.575,00
Aurora	R\$ 1.750,00
Figueira	R\$ 1.400,00
Rio Perdido	R\$ 1.225,00



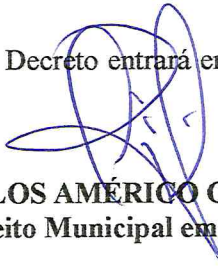
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

TABELA ITBI Micro-Região	ITBI
Sede - Ráio de 10 km (até 50 ha)	R\$ 4.050,00
Sede - Ráio de 10 km (acima de 50 ha)	R\$ 3.375,00
Limeira	R\$ 3.025,00
Água Amarela	R\$ 3.375,00
Guardinha	R\$ 2.430,00
Rocha Grande	R\$ 2.430,00
Rio Verde	R\$ 2.430,00
Sub-Distrito de Boqueirão	R\$ 2.970,00
Reforma	R\$ 2.700,00
Prata	R\$ 2.700,00
Aurora	R\$ 2.700,00
Figueira	R\$ 3.375,00
Rio Perdido	R\$ 2.025,00

Parágrafo único – As Micro-Regiões e os valores apresentados na tabela I.T.R acima, foram criadas de acordo com critérios técnicos, aprovada pela comissão de avaliação de terra nua, criada pelo Decreto Municipal nº 055/2010.

Artigo 2º - Os valores das tabelas I.T.R e I.T.B.I, constantes no art. 1º, serão atualizados anualmente, pela Comissão de Avaliação de Valores de Terras Nuas nas áreas rurais.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal em exercício